

Processo n.: @REP 17/00255433

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 650/2017 - acerca de supostas irregularidades referentes a desvios de recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município

Responsáveis: Denilson Luiz Padilha, Andrea Zapelini, Cleidinara Assink da Motta e Luiz Carlos Xavier

Unidade Gestora: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Otacílio Costa - IPAM

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1196/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar procedente a Representação oriunda de Comunicação formulada à Ouvidoria desta Corte de Contas, por meio da qual notícia supostas irregularidades no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Otacílio Costa - IPAM - relacionadas à destinação de recursos.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Otacílio Costa – IPAM - e ao Controle Interno daquele Município que atentem para a correção de inconsistências nos registros contábeis, a fim de manter a fidedignidade das informações.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Sr. Hélcio José de Almeida, aos Responsáveis supramencionados, ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Otacílio Costa – IPAM -, ao Controle Interno daquele Município e à Ouvidoria deste Tribunal.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 34/2022

Data da Sessão: 14/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC